



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### ATOS DO PREFEITO

#### **LEI Nº 4.666 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.**

Reconhece de Utilidade Pública o Instituto Gente Boa – IGB.

**Autor:** Vereador Rogério Teixeira Junior - JUNINHO DO PNEU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica reconhecido como sendo de Utilidade Pública o Instituto Gente Boa – IGB, fundado em 28 de setembro de 2013, inscrito no CNPJ da Receita Federal do Brasil sob o nº 19.491.065/0001-05, registrado no cartório do 10º Ofício do registro Civil de Pessoas Jurídicas de Nova Iguaçu e com sede localizada à Rua Jorge Santana nº 152 – Palhada – Nova Iguaçu.

**Art. 2º** Reconhecido como sendo de Utilidade Pública, o Instituto Gente Boa – IGB passa a gozar de todas as prerrogativas que a lei confere às entidades detentoras deste título.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 30 de agosto de 2017.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
PREFEITO

#### **LEI Nº 4.667 DE 30 DE AGOSTO DE 2017**

Inclui o Dia Municipal do Artesão no Calendário Oficial da Cidade de Nova Iguaçu, e dá providências.

**Autor:** Vereador Rogério Teixeira Júnior - JUNINHO DO PNEU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Nova Iguaçu o **Dia Municipal do Artesão**, que será comemorado anualmente no dia 19 de março, Dia Mundial do Artesão.

**Art. 2º** No **Dia Municipal do Artesão**, o Poder Executivo poderá apoiar e/ou realizar eventos que estimulem a arte do artesanato, tais como palestras, debates e seminários. Parágrafo único. Para realização dos eventos previstos no caput, fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com instituições públicas ou privadas.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 30 de agosto de 2017.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
PREFEITO

#### **LEI Nº 4.668 DE 30 DE AGOSTO DE 2017**

Dispõe sobre a divulgação do índice de desenvolvimento escolar da educação básica - IDEB, obtido pelas escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

**Autor:** Vereador Rogério Teixeira Junior – JUNINHO DO PNEU

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** As escolas da rede pública de ensino do Município de Nova Iguaçu deverão divulgar o Índice de Desenvolvimento Escolar da Educação Básica – IDEB, onde exibirão em placa visível os dados referentes ao Índice.

§1º A divulgação de que trata o caput deverá ser feita através de placa padronizada contendo o brasão municipal e terá aproximadamente 80 cm de largura e 40 cm de altura, e será afixada na entrada principal de cada escola. §2º A placa de padronização que especifica o §1º deste artigo deverá conter:

- I - um esclarecimento, em síntese sobre o que representa o Índice de Desenvolvimento de Educação Básica – IDEB;
- II - o valor do IDEB atual obtido pela respectiva escola;
- III - o valor da Média do Índice de Desenvolvimento de Educação Básica - IDEB;
- IV - os Índices de Desenvolvimento de Educação Básica – IDEB médios do Município de Nova Iguaçu e do Estado do Rio de Janeiro.

§3º A cada nova avaliação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB deverá ser realizada a substituição da placa padronizada afixada, com a indicação dos novos índices e urna referência aos anteriores, com a finalidade de demonstrar junto aos pais, alunos e comunidade o grau de evolução ou retrocesso da escola da rede pública municipal de ensino de Nova Iguaçu.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 30 de agosto de 2017.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
PREFEITO

#### **LEI Nº 4.669 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.**

Dispõe sobre a criação do Banco De Leitura, no âmbito da Cidade Nova Iguaçu-RJ e dá providências.

**Autor:** Vereador Rogério Teixeira Junior – JUNINHO DO PNEU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo fica autorizado a criar o **Banco de Leitura**, com a finalidade de receber doações de livros, assinaturas de revistas e jornais, CDs e DVDs, e distribuí-los, de acordo com a necessidade, às Bibliotecas Públicas no âmbito Escolar e de associações assistenciais formalmente reconhecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§1º Os doadores dos materiais referidos no caput deverão

receber o certificado de “Amigo da Leitura”, a ser emitido pelo Poder Executivo.

§2º As doações também poderão ser realizadas através de campanhas de arrecadação junto à população, editoras, empresas jornalísticas, privadas e órgãos públicos em geral.

§3º Deverá ser disponibilizado um ponto de coleta de doações em cada unidade da rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios com empresas privadas para impressão do certificado “Amigo da Leitura”.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 30 de agosto de 2017.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
Prefeito

#### **LEI Nº 4.670 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.**

Dispõe sobre o uso de espaços públicos de publicidade para campanhas educativas contra atos de violência contra mulher.

**Autor:** Vereador Marcelo Verdam Lessa - MARCELO LAJES

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica determinado que o executivo use os espaços públicos e de publicidade, tais como escolas, creches, hospitais, repartições, veículos e outros, na Cidade de Nova Iguaçu, para campanhas educativas permanentes voltadas para a conscientização da sociedade sobre o problema da violência contra a mulher.

**Art. 2º** A campanha educativa deverá ser feita por meio de materiais de publicidade, que serão fixados em locais públicos que tenham visibilidade e grande circulação de pessoas.

**Art. 3º** O conteúdo e a forma dos materiais de publicidade serão decididos pela Secretaria Assistência Social.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 30 de agosto de 2017.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
Prefeito

#### **LEI Nº 4.671 DE 30 DE AGOSTO DE 2017**

Institui o ano de 2017 como o Ano Municipal Ariano Suassuna e dá outras providências.

**Autor:** Vereador Alexandre Rocha de Azeredo - ALEXANDRE DA PADARIA.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Institui o ano de 2017 como **Ano Municipal Ariano Suassuna**, pela passagem do 90º (nonagésimo) aniversário de seu nascimento, ocorrido em 16 de junho de 1927.

**Art. 2º** Fica facultado às escolas públicas municipais, estaduais e universidades, bem como às escolas particulares localizadas no município a realização de atividades pedagógicas e culturais, a fim de expandir e divulgar a vida e a obra deste importante dramaturgo, romancista, ensaísta e poeta brasileiro.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 30 de agosto de 2017.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
PREFEITO

### LEI Nº 4.672 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Reconhece de Utilidade Pública a Augusta e Respeitável Loja Maçônica Padre Cícero Romão Batista nº 155.

**Autor:** Vereador Mauricio Morais Lopes - MAURICIO MORAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública a **Augusta e Respeitável Loja Maçônica Padre Cícero Romão Batista nº 155**, inscrita no CNPJ Nº 20.746.317/0001-89, sediada na Avenida Abílio Augusto Távora, 1.753 – Bairro da Luz Nova Iguaçu/RJ.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 30 de agosto de 2017.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
PREFEITO

### LEI Nº 4.673 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Reconhece de Utilidade Pública a Igreja Assembleia Pentecostal Encontro com Deus.

**Autor:** Vereador Carlos Alberto Curi Chambarelli - CARLÃO CHAMBARELLI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública a **Igreja Assembleia Pentecostal Encontro com Deus**, fundada em 12 de fevereiro de 2012, inscrita no CNPJ sob o n. 22.075.608/0001-18, com sua constituição e fundação devidamente registrada no Cartório do 3º. Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, protocolo sob o n. 4322 sob o n. de ordem 18647, com sede na rua Adail, 39, Prata,

Nova Iguaçu/RJ.

**Art. 2º** Reconhecida e declarada de Utilidade Pública a **Igreja Assembleia Pentecostal Encontro com Deus** passa a gozar de todas as prerrogativas que a lei confere as entidades detentoras deste título.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 30 de agosto de 2017.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
PREFEITO

### LEI Nº 4.674 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a inclusão das comemorações das Folias de Reis na programação do aniversário de Nova Iguaçu e dá outras providências.

**Autor:** Vereador Carlos Alberto Curi Chambarelli – CARLÃO CHAMBARELLI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Dispõe sobre a inclusão das comemorações folclóricas das **Folias de Reis** nas programações do aniversário da Cidade, tornando-se singular o Poder Executivo agregar e fomentar esta enraizada cultura popular já manifestada todo fim de ano e início do outro.

**Art. 2º** As **Folias de Reis** serão consideradas patrimônio imaterial de Nova Iguaçu e sua comemoração integrará o calendário de aniversário da Cidade de Nova Iguaçu.

**Art. 3º** (VETADO).

**Art. 4º** (VETADO).

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 30 de agosto de 2017.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
PREFEITO

### DECRETO Nº 11.058 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

**O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** que a Lei 4.219, de 14 de Janeiro de 2013 autorizou o remanejamento de cargos, através do Decreto, desde que não represente aumento de despesa.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a estrutura básica da **SEMAS**, na forma deste Decreto.

**Art. 2º** Fica transformado, a nomenclatura sem aumento de despesa, o cargo em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado.

QUADRO			
CARGO A SER TRANSFORMADO	SÍMBOLO	CARGO NOVO	SÍMBOLO
Coordenador de Apoio a Cidadania	CD	Coordenador Administrativo	CD

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
PREFEITO

### DECRETO Nº 11.059 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

**O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 4.219, de 14 de Janeiro de 2013, autorizou o remanejamento de cargos em comissão, através de Decreto, desde que não represente aumento de despesa.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterada a estrutura básica **SEMUG**, na forma deste Decreto.

**Art. 2º** - Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado.

QUADRO								
CARGOS TRANSFORMADOS				CARGOS NOVOS				
Sec.	Quant.	Simb.	Cargo	TRANSFORMAÇÃO	Quant.	Cargo	Simb.	Sec.
SEMUG	01	DAS I	Assessor Técnico - SEMUG		T R A N S F O R M A Ç Ã O	01	Superintendente de Atos Oficiais	STD
	01	DAS III	Assessor de Publicação dos Atos Oficiais Nível III	01		Chefe de Seção	FG III	

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
PREFEITO

### PORTARIA Nº 693 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

**O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

**RATIFICAR** os atos do Procurador-Geral do Município praticados nos autos do processo judicial nº 0100350-49.2017.5.01.0227 para fins do art. 3º, XXXII, "d", da Lei Complementar Municipal 12/2005.

**ROGERIO MARTINS LISBOA**  
PREFEITO

### PORTARIA Nº 694 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

**O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

**Exonerar a pedido, ANA CAROLINA FARIAS SANTIAGO** matrícula 18/714.259-9 do Cargo em Comissão de Diretora Geral da E.M. Prof.ª Priscilla Bouças Vila





# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Nova– **Símbolo DAS II – SEMED e nomear JANAINA DA SILVA GOMES**, matrícula 10/695.075-2 para ocupar o mesmo cargo em comissão – na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** – a contar desta publicação

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 695 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.**

**O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

**Exonerar PAULO VICTOR BAPTISTA PESSANHA BASTOS** do cargo em comissão de Coordenador de Auditoria Interna - Símbolo CD - e **NOMEÁ-LO** para ocupar o cargo de Coordenador de Monitoramento e Controle - Símbolo CD - na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** – a contar desta publicação

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 696 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.**

**O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

**EXONERAR ROSILENE VIRGÍNIA GALDINO** do cargo em comissão de Coordenador de Habitação Social - Símbolo CD, na Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS** – a contar desta publicação.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 697 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.**

**O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

**DESIGNAR o servidor LUIZ ALEXANDRE TORRES SOARES**, Matrícula 60/715.482-6 - para responder pelo cargo em comissão de Subsecretário de Proteção Básica – na Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS** – sem prejuízo de suas atribuições e sem acúmulo de vencimentos – a contar desta publicação.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 698 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.**

**O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** na Portaria nº 686, publicada no ZM Notícias de 26 de Agosto de 2017, a **exoneração de BRUNA LUCAS DA SILVA**, cargo Assessor de Gabinete, símbolo DAS IV – Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 699 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.**

**O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

**NOMEAR LOUISE DE ALMEIDA FERNANDES** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Administrativo - Símbolo DAS III, na Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS** – a contar desta publicação.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 700 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.**

**O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

**NOMEAR IRANILDO PINHO DA SILVA** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Administrativo - Símbolo DAS III – na Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS** – a contar desta publicação.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 701 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.**

**O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

**NOMEAR, ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA** para ocupar o Cargo em comissão de Coordenador Administrativo - Símbolo CD, na Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS** – a contar desta publicação.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 702 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.**

**O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

**EXONERAR ANDREA DA SILVA GUTERRES TEIXEIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico SEMUG Símbolo DAS I – da Secretaria Municipal de Governo – SEMUG e **NOMEÁ LA** para ocupar o cargo em comissão de Superintendente de Atos Oficiais - Símbolo – STD - a contar desta publicação.

**ROGERIO MARTINS LISBOA**  
PREFEITO

**SEMUG**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO:** 2015/029.584  
**TERMO ADITIVO:** 003  
**CONTRATO:** 040/CPL/2015  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e MICHELLE

**FARIAS DA COSTA BAILUNE**  
**OBJETO:** RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº 040/CPL/2015, REFERENTE À LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA AÇAPAVA, Nº 131, CASA 01, CABUÇU, NOVA IGUAÇU/RJ, CEP.: 26.291-530, ONDE FUNCIONA CONSELHO TUTELAR DA CITADA REGIÃO  
**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 30/08/2017  
**VALOR:** R\$ 27.000,00 (VINTE SETE MIL REAIS)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.07.04.122.5001.2001  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36  
**FONTE DE RECURSOS:** PRÓPRIOS  
**NOTA DE EMPENHO:** 702/2017  
**FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº 8.245/1991, DECRETO Nº 7.206/2005, DECRETO 10.662/16 E LEI FEDERAL Nº 8.666/1993  
**DATA DA ASSINATURA:** 30 DE AGOSTO DE 2017

**JORGE LUIZ PINTO DA SILVA**  
Subsecretário Municipal de Governo - SEMUG  
Designado a responder interinamente pela SEMUG –  
Portaria nº 255 de 02/03/2017

**SEMPLAG**

**PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 947 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, RECONHECE:**

A concessão de Licença Prêmio a funcionária VANIA RIBEIRO DA SILVA, mat. nº 10/697797-9, pelo período de 03 (três) meses com efeito retroativo em 21/08/2016 e término em 20/11/2016, quinquênio: 2008/2013, Processo nº 2013/121646.

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**  
Subsecretário de Administração  
Matrícula nº 60/701822-9 - Portaria 035/2017  
Jornal ZM Notícias 04/01/2017

**SEMED**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PROCESSOS Nº 2017/001168**  
**CONVENIO Nº 001/SEMED/2015**  
**PERIODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: novembro e dezembro de 2016.**

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto nos Incisos IV e V do art. 24 da Deliberação TCE/RJ nº 200/96, conheço as conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas da **SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE CENTRO SOCIAL SÃO VICENTE**, referente aos recursos – FONTE FUNDEB, conveniados através do **Convênio nº 001/SEMED/2015**.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Nova Iguaçu, 21 de agosto de 2017.

**ROJANE CALIFE JUBRAM DIB**  
Secretária Municipal de Educação de  
Nova Iguaçu - SEMED  
Matr.60/705438-0

SEMIF

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO:** 2016/036.370  
**TERMO ADITIVO:** 001  
**CONTRATO:** 064/CPL/2016  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
**OBJETO:** FORMALIZAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 064/CPL/2016, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE VESTIÁRIOS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE TÊNIS EM SAIBRO, QUADRA DE VOLEIBOL EM AREIA, CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY EM GRAMA SINTÉTICA, ARQUIBANCADAS E MODERNIZAÇÃO DA PISTA DE ATLETISMO, COM RETIRADA DO PISO DESGASTADO, RECUPERAÇÃO DA BASE E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍCULO ESPECÍFICO PARA A PRÁTICA DE ESPORTES.  
**PRAZO:** 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DE 06/09/2017.  
**FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, O DECRETO MUNICIPAL N.º 10.662/2016 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.  
**DATA DA ASSINATURA:** 29 DE AGOSTO DE 2017.

**CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIF

CODENI

### COMUNICADO – LICITAÇÃO 006/2017

**LICITAÇÃO:** Nº 006/CODENI/2017  
**PROCESSO:** 0100/CODENI/2017  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE OPERACIONAL DA CODENI SITUADA NA AV CORONEL TINOCO 361 – A BAIRRO GERARD DANON PELO PRAZO DE 12 MESES

### DECISÃO

Considerando a manutenção do estado de calamidade financeira, o agravamento da crise econômica financeira e que pode refletir na regularidade dos repasses a CODENI, conforme despacho as fls.364 do processo 100/CODENI/2017, DETERMINO:

a) Suspensão do processo administrativo CODENI 100/2017 com todos os seus efeitos, por 90 dias até que sobrevenha melhor capacidade econômica à Companhia e ao Município de modo a justificar sob o critério de conveniência, interesse e ultrapasse a superveniência da

manutenção do estado de calamidade financeira;

b) Se não emanar causa que supere a calamidade financeira instituída pelo Município de Nova Iguaçu, capaz de conferir capacidade financeira e interesse da administração durante o prazo de 90 (noventa) dias de suspensão, que sejam os presentes autos arquivados com decisão de revogação do ato administrativo que determinou instauração do procedimento licitatório em questão.

Decisão amparada por parecer da Diretoria Jurídica da CODENI

Nova Iguaçu, 16 de agosto de 2017.

**Paulo Cesar de Souza**  
Presidente - CODENI

FENIG

### DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo nº 50/01.0281/17  
Dispensa de Licitação

Em conformidade com o parecer do Controle Interno e nas demais formalidades, autorizo a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de Empresa prestadora de serviços de "Buffet", para atender ao evento do "Dia Nacional do Agente Comunitário de Saúde", no valor de R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais), em favor da empresa **RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.879.792/0001-30.

Nova Iguaçu, 28 de Agosto de 2017

**MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO**  
Presidente da FENIG

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº. 50/01.0306/17

Lastreado nos pareceres exarados pela Controladoria desta Fundação acostados no processo supracitado e, em atendimento ao disposto no artigo 24, inciso IV e V da Deliberação do TCE/RJ n.º 200/96, reconheço as suas conclusões e **APROVO a Prestação de Contas da SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE**, referente à 12ª (décima- segunda) parcela, conforme o Convênio n.º 002/16.

Nova Iguaçu, 29 de Agosto de 2017

**MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO**  
Presidente da FENIG

### PORTARIA FENIG Nº 26 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

Processo nº 50/01.225/17

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG** no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor

a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização** para monitorar os resultados do **Contrato 002/2017**, celebrado entre esta Fundação e a **Solidariedade França-Brasil**, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o art. 51 do Decreto Municipal 8.360 de 29/05/09:

**ELISABETH MONTEIRO DOS SANTOS – Matrícula 50/500/26- FENIG**  
**ELAINE ARAUJO DA FONSECA - Matrícula 50/019/08 – FENIG**  
**NAIR RABELO CHAGAS – Matrícula 60/715054-3-CMDCA**  
**GLAUCIO LIMA MOURA- Matrícula 60/703667-6- CMDCA**

Esta Portaria tem efeitos a partir da data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 29 de Agosto de 2017.

**MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO**  
Presidente da FENIG

SEMTMU

### PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 219/ SEMTMU / 2017 - "Interdita Ruas"

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;**

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo N.º2017/032482, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no dia 02 de setembro de 2017, nos horários das 08:00 às 19:00 h, para realização do evento "**Trote Solidário**", no bairro da Luz, nesta Cidade;  
**CONSIDERANDO** a Resolução N.º 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;  
**CONSIDERANDO** que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;  
**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Interditar, de forma intermitente, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, **Rua Antenor de Moura Raunheitti**, entre Av. Abílio A. Távora e Rua Dalva Miranda, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra a obra;  
**ART. 2º** - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;  
**ART. 3º** - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;  
**ART.4º** - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 28 de Agosto de 2017.

**HERVAL BARROS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana  
Mat. 60/715.442-0